



OFICIO Nº 3575/2024

Uberlândia, 05 de Abril de 2024

Ao Senhor

**Rosivaldo Correia de Mendonça - Zezinho Mendonça**

Presidente da Câmara Municipal

E-mail: presidencia@camarauberlandia.mg.gov.br / zezinhomendonca@camarauberlandia.mg.gov.br

Uberlândia - MG

Assunto: Devolve Proposição de Lei nº 727/2024.

Prezado Presidente,

1. O Poder Executivo Municipal informa que recebeu a Proposição de Lei nº 727/2024, que “CONCEDE, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2024, REAJUSTE DE 4% (QUATRO POR CENTO) AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”; entretanto, valendo-se do disposto no § 7º do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, ABSTENHO-ME do veto ou sanção e devolvo a Proposição em referência para adoção de providências perante a esta Casa Legislativa.

2. Na oportunidade, informo que a proposição deverá ser promulgada com a adoção do número de Lei nº 14.172, de 05 de abril de 2024.

Por derradeiro, reitera protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ODELMO LEÃO**  
Prefeito

Assinado Digitalmente por:

Odelmo Leão  
Prefeito Municipal  
\*\*IBljANBg\*\*\*\*\*yXHN0wwp\*\*pkWFT\*\*\*\*\*DAQAB  
05/04/2024 16:38:40

SAV



20240631471PALOF

Pág.: 2 de 2

OFICIO Nº 3575/2024

Uberlândia, 05 de Abril de 2024

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20240631471PALOF e o código verificar 9LVE ou através do QR CODE acima.

SAV



# Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 727/2024

**CONCEDE, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2024, REAJUSTE DE 4% (QUATRO POR CENTO) AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de março de 2024 fica concedido reajuste de 4% (quatro por cento), nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O reajuste de que trata o caput deste artigo se estende à remuneração dos cargos comissionados, funções de confiança e às vantagens pessoais incorporadas devidas aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2024.

Câmara Municipal de Uberlândia, 26 de março de 2024.

### MESA DIRETORA

Assinado digitalmente por  
ROSENVALDO  
CORREIA DE  
MENDONÇA  
Data: 27/03/2024 09:14



Assinado digitalmente  
por LIZA FERNANDES  
PRADO  
Data: 27/03/2024 11:26



PL nº 1551/2024  
Autoria: Mesa Diretora

